



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Sexta-feira • 19 de abril de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1409

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
CONTAS PÚBLICAS	2
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 29/2024)	2
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 30/2024)	6
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 31/2024)	7
SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
AVISO DE IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024)	8
IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 29/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150
CENTRO
PE DE SERRA - BA
CNPJ: 13.232.913/0001-85

Decreto Nº 29
15/04/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 932.000,00(Novecentos e Trinta e Dois Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 708 de 11 de março de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0202201	GABINETE DO PREFEITO		
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.14.00.00.1	Diárias - Civil		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.000,00
	Total da Unidade R\$		1.000,00
0203301	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E ORDEM PUBLICA		
2005	MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA DE GESTAO E ORDEM PUBLICA		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		80.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		90.000,00
	Total da Unidade R\$		90.000,00
0205501	SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER		
2003	PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		25.000,00
2013	GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.000,00
2015	MANUTENÇÃO MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.34.00.00.1	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		180.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		180.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		360.000,00
2016	GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.34.00.00.1	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		140.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		200.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		340.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150
CENTRO
PE DE SERRA - BA
CNPJ: 13.232.913/0001-85

Dotações Suplementadas

0205501	SEC. MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER		
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		8.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		8.000,00
	Total da Unidade R\$		738.000,00
0206601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2029	GESTÃO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		60.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		60.000,00
	Total da Unidade R\$		60.000,00
0207701	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
1018	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PRACAS E BENS DE USO COMUM		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações		
1701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		15.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.000,00
2032	MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA		
3.3.9.0.35.00.00.1	Serviços de Consultoria		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		35.000,00
0208802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2040	MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA (PSB)		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		8.000,00
	Total da Unidade R\$		8.000,00
	Valor Total Suplementado R\$		932.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$932.000,00

Dotações Anuladas

0202202	GABINETE DO VICE-PREFEITO		
2061	MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
3.1.9.0.13.00.00.1	Obrigações Patronais		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		16.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		16.000,00
	Total da Unidade R\$		16.000,00
0202203	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150
CENTRO
PE DE SERRA - BA
CNPJ: 13.232.913/0001-85

Dotações Anuladas

0202203	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2062	MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
3.1.9.0.13.00.00.1	Obrigações Patronais		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
		Total da Unidade R\$	15.000,00
0202204	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2010	MANUTENÇÃO DAS ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO		
3.1.9.0.13.00.00.1	Obrigações Patronais		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	10.000,00
0203301	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E ORDEM PUBLICA		
2005	MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA DE GESTAO E ORDEM PUBLICA		
3.1.9.0.13.00.00.1	Obrigações Patronais		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		40.000,00
3.3.9.0.40.00.00.1	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	55.000,00
		Total da Unidade R\$	55.000,00
0205501	SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER		
2012	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.34.00.00.1	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2016	GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.13.00.00.1	Obrigações Patronais		
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		708.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	708.000,00
		Total da Unidade R\$	713.000,00
0206601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1030	IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA CAF		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
2028	GESTÃO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.9.0.34.00.00.1	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.9.0.92.00.00.1	Despesas de Exercícios Anteriores		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	60.000,00
0207701	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
1017	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações		
1701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150
CENTRO
PE DE SERRA - BA
CNPJ: 13.232.913/0001-85

Dotações Anuladas

0207701	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
2032	MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA		
3.1.9.0.13.00.00.1	Obrigações Patronais		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
		Total da Unidade R\$	45.000,00
0208802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2040	MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA (PSB)		
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente		
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.000,00
		Total da Unidade R\$	8.000,00
0210100	SEC. MUNIC. DE AGRICULT, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR		
2036	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.9.0.34.00.00.1	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	10.000,00
		Valor Total Anulado R\$	932.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PE DE SERRA, 15 de abril de 2024

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
PREFEITO
17924286500

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 30/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150
CENTRO
PÉ DE SERRA - BA
CNPJ: 13.232.913/0001-85

Decreto Nº 30 / 2024
De 15 de Abril de 2024
Lei 678 / 2023

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2024 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 010 de 18/01/2024, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

0206601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	Redução
2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAÚDE		
3.1.9.0.04.00.00.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	0,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade:	50.000,00	50.000,00
Total da Movimentação:	50.000,00	50.000,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	50.000,00	50.000,00
Total Geral:	50.000,00	50.000,00

PE DE SERRA - BA, 15 de Abril de 2024

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
PREFEITO
17924286500

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 31/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150
CENTRO
PE DE SERRA - BA
CNPJ: 13.232.913/0001-85

Decreto Nº 31
15/04/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 147.711,00(Cento e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Onze Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 708 de 11 de março de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0205501	SEC. MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER	
2006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA	
3.3.5.0.43.00.01	Subvenções Sociais	
1706	Transferência Especial da União.	147.711,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	147.711,00
	Total da Unidade R\$	147.711,00
	Valor Total Suplementado R\$	147.711,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: I - Suplementação por superávit R\$147.711,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PE DE SERRA, 15 de abril de 2024

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
PREFEITO
17924286500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024)



**AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**, através do Pregoeiro e Equipe designados pela portaria nº 008/2024, torna público aos interessados o pedido de **IMPUGNAÇÃO** do Edital interposta pela empresa **MULT QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.961.467/0001-96, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024, publicado no Diário Oficial do Município e União referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BAHIA**, maiores informações, na Prefeitura Municipal de Pé de Serra-Ba, E-mail: licitacaopds@gmail.com FONE: (75) 3660 - 2121/2985. 19 de abril 2024. Pregoeiro, Alessandro Santos Araújo.

IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024)



**MULTI QUADROS E VIDROS
LTDA**

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
(Processo Administrativo nº 092/2024)

Prezados Senhores, A empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1799, bairro São Francisco, neste ato representada por sua procuradora infra-assinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3555/00, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ao analisar o Edital em epígrafe observam-se disposições que atentam contra os princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste Pregão e conseqüentemente impedir que a equipe de licitação do referido processo contrate a proposta mais vantajosa frente ao agrupamento dos itens **22, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 126 do LOTE 2** E onde são solicitados FLIP CHART, MURAL FLANELADO VERDE e QUADRO BRANCO e são produtos de um mesmo Lote que não se encaixa nas qualificações do descrito acima. Tal separação dos itens em lotes distintos viabilizará efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta, sem que seja condicionado que uma empresa para prestar um dos serviços, tenha necessariamente que atender às demais modalidades descritas no Instrumento Convocatório em modelo, tipo, função e Capacidade Técnica Ambiental.

Observa-se que a disposição de tal edital inviabiliza a ampla competição e separar os itens **22, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 126 do LOTE 2**, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, e considerando-se a competitividade de tal item, já que existem diversas empresas
RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG- TEL: 3497-6829
Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

que conseguem prestar o mesmo serviço, já que muitas fábricas de quadros não vendem os itens solicitados conforme descrito acima.

É possível identificar a Lei de Licitações, que em seu artigo 3º, § 1º, inciso I, a previsão de vedação aos agentes públicos que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato

Art. 3º - §1º - É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifos nosso)

DO TEMERÁRIO E INEXEQUÍVEL PREÇO DE REFERÊNCIA

em face da constatação de que o preço de referência está muito baixo (inexequível) frente aos itens **49, 50, 51, 126 do LOTE 2** do referido pregão, do qual a nossa empresa é fábrica de quadros escolares, e o preço estimado feito pelo orçamento de 3 empresas que compõe o processo, não cobre os custos da matéria prima dos produtos, frete e impostos, e solicitamos uma revisão nos preços do qual as matérias primas atualmente tiveram muitos reajustes, além do frete para entrega dos produtos praticados pelo mercado.

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes. Dentro dessas normas, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua capacidade de execução do objeto do contrato, bem

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

como a condição de habilitação do pretendido vínculo jurídico. É necessário pontuar que o que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado.

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço. Assim, o valor estimado para a prestação do serviço licitado supracitado, apresenta indícios de inexecutabilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa, lucros e tributos. Portanto, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexecutável. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

Ante o exposto, viemos por meio deste requerer que seja suspenso o edital, para a realização de nova pesquisa de preços, seja por solicitação por e-mail, ou por pesquisa na internet com empresas locais a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência.

A definição de preços inferiores aos praticados no mercado além de exigir atendimento com preços inexecutáveis pode atrair para o certame empresas que não possuem capacidade de atender ao licitado, mas que participam como aventureiras com risco de não entrega do contrato ou entrega de produto divergente e de qualidade e durabilidade inferior. Tal fator gera para a Administração futura onerosidade excessiva. O Tribunal de Contas da União manifestou-se sobre o tema, indicando a imprescindibilidade de consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado: ACÓRDÃO 868/2013 – PLENÁRIO 6. Para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado. A propósito, o Voto que conduziu o Acórdão 2.170/2007 – TCU – Plenário, citado no relatório de auditoria, indica exemplos de fontes de pesquisa de preço, in verbis: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.” Nesse sentido a lição de Marçal Justen Filho: Ressalte-se que o preço máximo fixado

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder. (in Comentários Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558).

A qualidade do valor orçado pela Administração é questão de destacada pelo notável Prof. Carlos Motta, para a aferição da proposta apresentada na licitação: Destarte, e em resumo, o critério descrito no art. 48, notadamente, no § 1º, almeja aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta. A consecução desse objetivo dependerá certamente da fidedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA, 2008, p. 534). É factível que o preço máximo estabelecido não está em consonância com o mercado, prejudicando expressivamente a Administração Pública, que deve buscar o menor preço, mas garantindo que o mesmo é justo e exequível.

DESCRITIVO QUADRO BRANCO

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829
Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Solicitamos revisão no descritivo dos itens **49, 50, 51, 126 do LOTE 2**, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “Quadro Branco”, ou “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável.

Como um processo licitatório demanda muito tempo e trabalho para ser elaborado e executado, o mínimo que órgão precisa exigir e receber é um produto de qualidade e com boa durabilidade. Isto posto, o descritivo correto para o Quadro Branco de Linha Escolar é um Quadro Branco que tenha como base a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) que tem mais resistência aos impactos causados pelos pincéis.

Além da revisão na descrição, solicitamos revisão no preço de referência para os quadros dessa licitação, pois os mesmos não se compactuam com o valor atual de mercado, do qual somos uma fábrica de quadros escolares e o valor cotado não cobre os custos da matéria prima e não supre os custos e insumos para fornecer os produtos. Sendo assim, solicitamos uma revisão nos preços junto de fabricantes desse produto, pois tendo como base esse preço estimado, já houveram inúmeros reajustes desde a matéria prima até frete e impostos, tornando impossível fornecer um produto de qualidade mediante o preço de referência.

DO DESCRITIVO PARA QUADRO BRANCO

Os Quadros Brancos de Linha Escolar, que são confeccionados com estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), possuem melhor resistência e alto desempenho se comparados aos Quadros Brancos de Linha Econômica/Linha Popular Standard. Por serem fabricados com materiais de alta qualidade, os Quadros Brancos de Linha Escolar oferecem alta durabilidade quando comparado
RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO À VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

com a concorrência e devido a qualidade consideravelmente elevada com relação ao Quadro Branco Popular, se usado corretamente apenas com pincel e apagador próprio para quadro branco, durará por muitos e muitos anos.

Relação Custo x Benefício

Não pense que os Quadros Brancos de Linha Escolar têm um custo elevado. Se comparar esses quadros com quadros econômicos de “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, o custo x benefício do quadro branco de laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) é maior. Enquanto o quadro branco popular tem vida útil em média de 3 a 6 meses, o quadro branco escolar funciona bem e sem manchas, ainda considerando uma frequência alta de utilização, durante aproximadamente 5 anos.

Os Quadros Brancos de “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, devido serem de linha econômica e popular, o usuário ao receber o quadro não percebe a diferença entre eles, devido o mesmo ser branco e novo, mas por ser uma pintura, o mesmo mancha facilmente em apenas 6 meses, além de empenar devido a espessura fina da madeira (Eucatex tipo prancheta).

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem o autor requerer;

- 1- Que seja DEFERIDO o pedido
2. Que o presente edital seja SUSPENSO após a apresentação da presente impugnação.
3. O ATENDIMENTO INTEGRAL do pedido, em face dos expostos acima
4. Que seja realizado o DESMEMBRAR O LOTE 2 ou que os itens 22, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 126

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

do LOTE 2 sejam separados do lote e possibilite a AMPLA COMPETITIVIDADE.

5. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível, junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos, de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital, não pegando preços na Internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, ofertando assim um produto de qualidade e durabilidade, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão, pois os preços de referência do referido item são muito baixos (inexequíveis) frente ao tipo e medida de quadro solicitado, do qual a nossa empresa é fábrica e o preço estimado não cobre os custos da matéria prima do produto, frete e impostos.

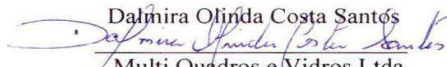
6. Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso;

7. Solicita que o presente edital SEJA REPUBLICADO, com as alterações editalícias conforme solicitado e que seja indicado um novo prazo inicial conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Termos em que,

Pede e deferimento

Atenciosamente,

Dalmira Olinda Costa Santos

Multi Quadros e Vidros Ltda

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br